
Informática Agropecuária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2009 EMBRAPA INFORMÁTICA AGROPECUÁRIA

Processo Administrativo N.º 130/2009

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das **09:00 horas, do dia 30/11/2009.**

Local Site: www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Edital: Poderá ser obtido no site da Embrapa: www.cnptia.embrapa.br ou no site www.comprasnet.gov.br

Informações: Embrapa Informática Agropecuária, situada na Av. André Tosello, 209 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - Unicamp, Campinas - SP, site www.cnptia.embrapa.br ou no site: www.comprasnet.gov.br.

Informática Agropecuária
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2009

EMBRAPA INFORMÁTICA AGROPECUÁRIA

*A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, através de Pregoeiro devidamente qualificado e designado por autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de equipamentos de informática para a Embrapa Informática Agropecuária, conforme previsto neste Edital e seus anexos. Sujeitam-se as partes às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, à Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.*

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, no site: www.comprasnet.gov.br.

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O Pregão eletrônico será conduzido pela **Embrapa**, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO II
DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação caracteriza-se pelo fornecimento de equipamentos de informática, para utilização em laboratório e na administração da Embrapa Informática Agropecuária, conforme Termo de Referência, contido no Anexo "I" deste Edital.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, conforme Seção IV deste Edital.

3.2. Ficam impedidas de participar da licitação as empresas que, na data da abertura do Pregão, apresentem qualquer das seguintes condições:

3.2.1. Não estejam credenciadas na forma da Seção IV;

Informática Agropecuária

3.2.2. Se apresentem sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;

3.2.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa diretor ou empregado da **Embrapa**;

3.2.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, Decreto 5450/05).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.

4.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.5. A **Embrapa** ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. A licitante deverá se dirigir a outras entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Embrapa**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.8. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º, Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

Informática Agropecuária

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO V

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço global da proposta, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.1. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido com a descrição detalhada do objeto ofertado, informando expressamente a marca, o modelo e demais características do objeto ofertado, **não sendo permitida a inclusão da expressão “De acordo com o Edital”, bem como outras expressões similares;**

5.1.2. O prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis (§ 4º. Art. 17º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.3. A empresa licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do Art. 13 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.2. Incumbirá ainda à empresa licitante interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. A participação no Pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (§ 1º do art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a empresa licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4.1. A omissão da licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto (§ 3º do Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.6. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter obrigatoriamente:

Informática Agropecuária

5.6.1. Preço unitário e global do item, expresso em algarismos;

5.6.2. Marca e modelo do item;

5.7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8. A partir da divulgação do Edital até a abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.9. A empresa licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.11. Com objetivo de evitar que a proposta não seja aceita, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo II.

5.12. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO VI

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O início da sessão pública dar-se-á pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes da página inicial deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e o início da etapa de lances, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília -DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do Art. 22 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º do Art. 22 do Decreto 5.450/2005).

Informática Agropecuária

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet (§ 5º do Art. 22 do Decreto 5.450/2005).

6.6. Não havendo expediente, por qualquer razão, na **Embrapa**, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial da União.

SEÇÃO VII DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do recebimento e do valor, consignado em registro (§ 1º do Art. 24 do Decreto 5.450/2005).

7.2. Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do Art. 24 do Decreto 5.450/2005).

7.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 24 do Decreto 5.450/2005).

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada à identificação do licitante (§ 5º do Art. 24º do Decreto 5.450/2005).

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º do Art. 24 do Decreto 5.450/ 2005).

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (§ 6º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§ 7º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a empresa licitante que tenha apresentado o lance mais

Informática Agropecuária

vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

SEÇÃO VIII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de **menor preço por item** e atenda às exigências editalícias.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 25 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1 Ocorrendo à situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante para obter melhor preço.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.6. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de empresas não enquadradas nos conceitos abrangidas pela LC nº 123/2006.

8.7. Para efeito do item 8.6, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

Informática Agropecuária

enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.5. O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO IX

DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, encaminhando, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do fax n.º **(0xx19) 3211-5781** a Proposta de Preços impressa ajustada em conformidade com os lances eventualmente formulados, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para habilitação no item 10, devendo o original da mencionada proposta impressa ser encaminhado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, à Sede da **Embrapa Informática Agropecuária**, situada à Av. André Tosello, 209 – Cidade universitária Zeferino Vaz – Unicamp, Campinas, SP – Caixa Postal 6041 - CEP 13083-970, Telefones: (0xx19) 3211-5714 ou 3211-5763 - Fax: (0xx19) 3211-5781.

9.1.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nos itens 9 e 10 deste Edital.

9.2. A Proposta de Preços (modelo - Anexo II) a ser enviada posteriormente, deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

a) nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (E-Mail)/Home Page, dados bancários (nome e número do banco e da agência e nº da conta corrente e de preferência, se cliente for, junto ao Banco do Brasil), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

b) especificação do produto a ser fornecido, conforme Anexo I;

c) cotação dos valores unitários para o produto, conforme definido no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional e preço total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os totais, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

Informática Agropecuária

- d) preço total global da proposta em algarismos e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.
- f) declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- g) Declaração de que o preço proposto será fixo e irrevogável;
- h) Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para pagamento e repactuação, contidas na minuta do contrato. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;
- i) marca e garantia do produto ofertado. A garantia dos equipamentos não poderá ser inferior aos prazos estipulados no Anexo I - Termo de Referência.

9.3. Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham as propostas de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II**.

SEÇÃO X DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

10.2. A Habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do SISG ou por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

10.5. A empresa licitante que apresentar a melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

10.5.1. declaração, conforme Art. 32, Parágrafo Segundo, da Lei n.º 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, **a ser preenchido diretamente no site do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta;**

Informática Agropecuária

10.5.2. declaração, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, **a ser preenchido diretamente no site do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta;**

10.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

10.5.4. Declaração de comprovação de enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **a ser preenchido diretamente no site do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta;**

10.5.5. Cópias autenticadas do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e últimas alterações, devidamente registrados na forma legal, para identificação do ramo de atividade da licitante o qual deverá ser compatível com o objeto lícitado.

10.5.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IV deste Edital, de acordo com a exigência da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.6. O licitante vencedor poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de alguns documentos no SICAF.

10.7. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

10.8. Será **considerado inabilitado**, o licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal; estiver suspenso, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Federal (direta ou indireta); tiver sido multado por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou relevação da multa; e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura da Ordem de Compras e Serviços ou equivalente;

10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

Informática Agropecuária

SEÇÃO XI DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), através do e-mail luiz@cnptia.embrapa.br ou luciano@cnptia.embrapa.br, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e *E-Mail, para competente resposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet no endereço indicado no edital (Art. 19 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XII DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer. As licitantes que tenham registrado a intenção de recurso durante a sessão do pregão eletrônico e cuja intenção tenha sido aceita pelo Pregoeiro quando do juízo de admissibilidade, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora (§ 1º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese do mesmo declará-lo.

12.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Chefe Adjunto de Administração da **Embrapa** Informática Agropecuária a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Embrapa** Informática Agropecuária, localizada à Av. André Tosello, 209 – Cidade universitária Zeferino Vaz - Unicamp, Campinas, SP, Telefone: (0xx19) 3211-5714 ou 3211-5763, Fax (0xx19) 3211-5781, E-Mail: afpc@cnptia.embrapa.br, no horário de 8:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 h, em dias úteis.

Informática Agropecuária

SEÇÃO XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do Art. 11 e inciso V do Art. 8º, ambos do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.1. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a Ordem de Compras e Serviços – OCS, com a **Embrapa** Informática Agropecuária, no prazo de 5 (cinco) dias, definido no presente edital.(§ 1º, Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.2. Na assinatura dos contratos ou equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.(§ 2º, Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.3. A vencedora da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem 13.2.2, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar os contratos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato/OCS ou ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.(§ 3º, Art. 27 do Decreto 5.450/2005).

SEÇÃO XIV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **Embrapa**:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a **Embrapa** por período de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

Informática Agropecuária

14.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou OCS – Ordem de Compra e Serviços, no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) atraso na entrega dos produtos, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do contrato / OCS – Ordem de Compra e Serviços.

14.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.6.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela **Embrapa**, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

14.6.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência da contratação, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

14.7. A inexecução total ou parcial do Contrato / OCS caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, facultando à Embrapa a sua rescisão independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Contratada por perdas e danos, podendo a Embrapa aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato / OCS, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, desde que formalmente justificada pela Contratada e aceitas pela Embrapa.

14.8. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a **Embrapa** e/ou Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

- 14.8.1. ensejar o retardamento da execução do certame;
- 14.8.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 14.8.3. não mantiver a proposta;
- 14.8.4. recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido no item 13.2.1;
- 14.8.5. não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual, conforme previsto na Seção XIII;
- 14.8.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 14.8.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.8.8. falhar ou fraudar na execução do serviço.

14.9. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato.

Informática Agropecuária

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XV DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura do contrato / OCS - Ordem de Compra e Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram o contrato / OCS, independente de transcrição.

15.2. Como condição para celebração da contratação, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação;

15.3. O contratado, assim entendido aquele que firmar qualquer tipo de ajuste com a **Embrapa**, fica obrigado a acatar nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1.º do Art. 65 da Lei 8.666/93

15.4. Previamente à contratação, a **Embrapa** verificará a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/02).

SEÇÃO XVI DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo da **Embrapa**, na Gestão/UG: 135027, Fonte de Recursos 0100-Tesouro Nacional.

16.2. As despesas nos anos subseqüentes serão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para o atendimento à presente finalidade, a ser consignado na proposta orçamentária da **Embrapa**.

SEÇÃO XVII DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, se não ultrapassar o limite definido no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, e, caso ultrapassado, prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil, sempre observado o momento após o recebimento dos equipamentos, verificados e aceitos pela **Embrapa**, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura;

17.1.1. Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do documento fiscal, a depender do evento;

17.1.2. Caso não haja expediente na **Embrapa** no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subseqüente.

Informática Agropecuária

17.1.3. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

17.1.4. Sobre os valores referentes ao fornecimento dos equipamentos e suprimentos, objeto da presente licitação, serão retidos, na fonte, pela **Embrapa**, o percentual dos tributos/contribuições federais, por força das normas expedidas pela Secretaria da Receita Federal, cabendo à **Contratada** destacar o percentual devido, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

SEÇÃO XVIII DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação.

18.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Embrapa reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratados.

18.3. O aceite dos produtos, pela Embrapa não exclui a responsabilidade civil do fornecedor registrado, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

SEÇÃO XIX DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A **Embrapa** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato/contratação.

SEÇÃO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

20.2. Fica assegurado à autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

Informática Agropecuária

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato o da data de registro de preços (§1º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Embrapa** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Embrapa**.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do Art. 5º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Campinas/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.9. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo E-Mail afpc@cnptia.embrapa.br

20.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO PROPOSTA

III – ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS – OCS

IV-MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Campinas, 17 de novembro de 2009.

STANLEY ROBSON DE MEDEIROS OLIVEIRA

Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Informática Agropecuária

Informática Agropecuária

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2009 – Embrapa Informática Agropecuária

01. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, conforme descritos no item 10.

02. JUSTIFICATIVA:

Manter o parque computacional da Unidade atualizado, evitando a obsolescência dos equipamentos utilizados pelo corpo técnico.

03. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item. A licitante deverá considerar todas as alíneas que compõem cada item e suas respectivas quantidades, ofertando o valor global por item. **O valor global do item será o valor a ser lançado nesta licitação.**

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, se não ultrapassar o limite definido no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, e, caso ultrapassado, prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil, sempre observado o momento após o recebimento dos equipamentos, verificados e aceitos pela **Embrapa**, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura;

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Dar integral cumprimento a sua proposta.
- Cumprir o prazo de entrega, de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura da OCS, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a **Embrapa** venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.
- Manter durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

06. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A **Embrapa** poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.
- A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

07. LOCAL DA ENTREGA:

Embrapa Informática Agropecuária
Av. André Tosello, 209, Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - Unicamp, Campinas /SP

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado está previsto na proposta orçamentária de 2009.

09. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

Informática Agropecuária

No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por grupo**.

10. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Código	Descrição do Item	Unid	Qtde
01	BR 0066338/0001	<p>Computador com especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 Processadores Quad Core 2.8 Ghz ou mais • Memória 16 Gb FB Dimm ECC 667 ou maior, expansível • 6 ou mais baias Hot Swap para HDs SATA II/SAS • 6 HD SATA II/SAS de 1 TB • Controladora Raid SATA II/SAS com suporte a Raid 0, 1, 0+1, 5 ou mais • 2 Ethernet Gigabit Integradas, ou mais • Combo Drive (Gravador CD-RW + Gravador DVD-RW) • Chassi 2U com Fonte de 750 Watts, ou mais • Controladora de Vídeo 16 Mb (no mínimo) Integrada com memória própria, ou de 128M PCI-E • No mínimo 2 Slots PCI-E x16 e 2 PCI-E x8+ 2 Slots PCI-X 64 bits/133 Mhz- • Garantia mínima de 3 anos On Site e garantia NBD (Next Busines Day) 	Un	01
02	BR 0150802/0018	<p>Equipamento leitor e gravador para “tags” RFID UHF passivas com a seguintes especificações:</p> <p>Características de comunicação com as tags: Protocolo: EPC Gen 2, ISO 18000-6c; Frequência: 902 Mhz. – 928 Mhz.; Potência mínima total: 4 Watts; Distância mínima de leitura: 3 metros sem obstáculos; Número de antenas suportado pelo leitor: 4 unidades.</p> <p>Antenas: Número de antenas inclusas: 2 unidades; Polarização das antenas inclusas: Circular; Cabos para conexão das antenas com o leitor: 2 cabos, com 2 metros de comprimento e conectores.</p> <p>Firmware (Software embarcado): Baseado em software livre (Linux) e atualizável.</p> <p>Interfaces de dados e controle: RS-232 (DB-9) e ETHERNET LAN (RJ-45).</p> <p>Protocolos de rede para dados e controle: DHCP, TCP/IP e NTP.</p> <p>Números mínimos de portas de entrada e saída para uso geral (I/O): 4 entradas e 4 saídas.</p> <p>Alimentação elétrica: AC 120/240V, DC 24V e “Power over ethernet” (POE).</p> <p>Dimensões máximas:</p>	Un	01

Informática Agropecuária

		<p>Leitor: 25 cm x 25 cm x 5 cm Antena: 30 cm x 30 cm x 5 cm</p> <p>Peso máximo: Leitor: 1,5 kg; Antena: 0,8 Kg.</p> <p>Temperatura de operação: De -20 °C. a +50 °C.</p> <p>Índice mínimo de proteção contra partículas e líquidos: IP52.</p> <p>Kit para Desenvolvimento de Software (SDK): Interface de Programação de Aplicativos para a linguagem Java (API Java)</p> <p>Recursos: Deve permitir o acesso as seguintes informações por meio de seu protocolo de troca de dados e controle: Intensidade do sinal de leitura da "tag"; Direção do sinal da "tag" em relação a antena.</p> <p>Certificação: Homologação Anatel;</p> <ul style="list-style-type: none"> Garantia mínima de 3 anos. 		
03	BR 0098191/0001	<p>Computador tipo NOTEBOOK com especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> Processador: Intel® Core 2 Duo T6500 (2.1 GHz) ; Memória RAM: 4 GB DDR2; Disco Rígido (HD): 320GB; RPM 5400 ; Memória de Cache: 2MB L2; Drive óptico: (DVD-RW) Gravador de CD e DVD com suporte para dupla camada; Chipset: Intel® GM45; Sistema Operacional: Windows Vista® Home Premium 64 Bits; 1 Licença do Microsoft Office 2007 Standard Edition, em português. Display LCD: Polegadas 14.1; Widescreen; Resolução 1280x800 pixels; Vídeo: Intel Graphics Media Accelerator 4500MHD (integrada); Webcam integrada: Sim; Microfone Integrado: Sim; Fax modem 56K: Não; Mouse: Touchpad; Áudio: Intel(R) High Definition Audio; Autonomia da Bateria: 1,5 - 4 horas com bateria padrão; Teclado: Qwerty em Português; Leitor de cartões de memória: Sim; Rede: Ethernet 10/100, Wireless e Bluetooth; 	un	01

Informática Agropecuária

		<ul style="list-style-type: none"> • Entradas e saídas: USB: 3; Saídas Fone de Ouvido; VGA (15-pin); DC in; IEEE 1394 Firewire; Mic-in Monaural; RJ-45 (LAN); • Bateria: Bateria de íons de lítio; • Voltagem: Bivolt; • Dimensões (LxAxP): 33,5 x 2,9-4 x 24,5 cm; • Peso: 2,6 Kg; • Cor: Preto; <p style="text-align: center;">Garantia mínima de 3 anos On Site e garantia NBD (Next Business Day)</p>		
04	BR 0098191/0001	<p>Computador tipo NOTEBOOK com especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Netbook mini 10 • Processador: Intel® Atom™ Z530 (1,60GHz/FSB de 533MHz/Cache L2 de 512KB); • Sistema operacional: Windows XP Home Edition Original SP3; • Memória: 1Gb, DDR2, 800MHz ou superior; • Disco rígido SATA 160Gb de 2,5 pol e 5.400RPM; • Chipset: Intel Graphics Media Accelerator 500; • Placa gráfica: Intel Graphics Media Accelerator 500 (integrada); • Monitor: Tela WSVGA LED de alta densidade brilhante de 10,1 pol (1024x576); • Áudio e alto-falantes: alto-falantes principais (quantidade): 2 x 1,0W; • Microfone – analógico, único e integrado; • Webcam padrão de 1.3MP; • Bateria de íon de lítio de 3 células; • Wireless Wi-Fi; • Bluetooth (2,1+EDR); • Leitor de cartão 3 em 1 (SD/MMC/MS); • Conector de rede integrado 10/100 LAN (RJ45); • Conector de vídeo VGA (Mini 10v) ou HDMI (Mini 10); • (2) USB e (1) USB de energia; • Tomadas de áudio (uma saída, uma entrada de microfone); • Peso aprox.: 1,2Kg com bateria de 3 células; <p style="text-align: center;">Garantia mínima de 3 anos On Site e garantia NBD (Next Business Day)</p>	un	01
05	BR 0150513/0081	<p>Scanner de mesa para digitalização com as seguintes especificações: FUNCIONALIDADES: Capacidade para carregar até 50 páginas no alimentador de documentos automático (ADF) . Processamento automático de documentos em frente e verso para agilizar o trabalho, digitaliza documentos de múltiplas páginas enquanto realiza outras tarefas.</p> <p>VELOCIDADE Capacidade de scanner de até 8 páginas por minuto (ou 4 imagens por minuto) usando o ADF duplex.</p>	un	40

Informática Agropecuária

	<p>Capacidade para pré-visualizar a digitalização em 7 segundos. Capacidade para armazenar, organizar e acessar documentos digitalizados mediante o software.</p> <p>Provê solução completa de scanner de uso imediato, capacidade para obter documentos scaneados de alta qualidade com slides e negativos de 35 mm. Conexão fácil, sem necessidade de retirar a tampa padrão do scanner. Adaptador de materiais transparentes deve poder ser utilizado como mesa de luz para ver e selecionar os slides.</p> <p>TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: Base plana, alimentador automático de documentos RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO: Até 2400 dpi PROFUNDIDADE DE BITS: 48 bits NÍVEIS DE ESCALA DE CINZAS: 256 CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: Padrão, 50 folhas ADAPTADOR DE TRANSPARÊNCIAS: Satélite; três faces ou quatro negativos de 35 mm VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: Fotos em cores de 10 x 15 cm: menos de 24 seg.; OCR de uma página inteira com texto: menos de 36 seg.; fotos por e-mail: menos de 18 Seg TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO NO SCANNER DE MESA (MÁXIMO): 21.6 x 27.9 cm TIPOS DE SUPORTE SUPORTADOS: Papel (faixas, inkjet, foto, normal), envelopes, etiquetas, cartões (visita, felicitações), objectos 3-D, slides e negativos de 35 mm (utilizando o adaptador para materiais transparentes), decalques para t-shirts FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: BMP, JPEG, TIFF, TIFF comprimido, PNG, PCX, Flashpix (FPX), PDF, PDF pesquisável, RTF, HTM, TXT; , PICT, GIF, Plain Text, PDF, HTML, Rich Text VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO EM MODO DE PRÉ-VISUALIZAÇÃO: 7 Seg PAINEL DE CONTROLE: Digitalizar, copiar, Correio eletrônico, compartilhar web, Guardar em PDF, economia de energia, Cancelar, copiar em cores/preto e branco GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 5 a 40 °C INTERVALO DE UMIDADE PARA FUNCIONAMENTO: 5 a 90% HR CONECTIVIDADE PADRÃO: Hi-Speed USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: Linux, Windows 2000, XP Vista ou superior. ALIMENTAÇÃO: Consumo de energia: 36 Watts no máximo Qualificado pela ENERGY STAR®: Sim ITENS INCLUÍDOS: Cabo USB (compatível com especificações USB 2.0), cabo de alimentação, alimentador de documentos (ADF), limpeza ADF, adaptador de transparências (TMA), folha de instrução TMA, manual do usuário, pôster de configuração, folha de garantia, CD-ROM(s) com softwares de edição de imagem inclusos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 1 ano.. 	
--	--	--

Informática Agropecuária

06	BR 0127906/0001	<p>Impressora multifuncional com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de impressão Qualidade rascunho, preto, carta: Até 34 ppm Qualidade rascunho, cor, carta: Até 25 ppm Qualidade normal, preto, carta: Até 8 ppm Qualidade normal, cor, carta: Até 5 ppm Qualidade otimizada, preto, carta: Até 3.5 ppm • Resolução Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: Capacidade de renderização de até 1200 dpi em preto para impressão de um computador Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: Capacidade até 4800 x 1200 dpi cor otimizada para impressão a partir de um computador, e 1200 dpi de entrada Resolução de digitalização por hardware: Até 4800 x 4800 dpi Resolução de digitalização óptica: Até 4800 dpi Profundidade de bits: 48 bits • Manuseio de papel Capacidade de saída padrão: Até 50 folhas Ciclo de trabalho: Até 3000 páginas Tipos de papel: Papel (comum, jato de tinta, fotográfico), envelopes, etiquetas, cartões (índices, cumprimentos), CD/DVDs Capacidade de bandeja para papel, máxima: Até 2 Impressão frente e verso: Nenhum (sem suporte) Mídia recomendada: 60 a 90 g/m² Tamanhos de papel: Bandeja 1: 76 x 127 a 215 x 610 mm; Bandeja 2: 100 x 150 mm • Cartuchos Número de cartuchos de impressão: 3 (1 preto, 1 tricolor, 1 fotográfico opcional) Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo (opcional: Ciano claro, magenta claro) • Digitalização Tamanho máximo de digitalização: 216 x 298 mm Tipo de digitalização: De mesa Níveis escala de cinza: 256 níveis de cinza Digitalização em cores: Sim • Conectividade Conectividade padrão: 1 USB 2.0, 1 PictBridge, 3 slots de cartão de memória Conectividade opcional: Adaptador USB de impressão em rede Q6275A Portas E/S externas: 1 USB 2.0, 1 PictBridge Pronto para rede: Opcional • Memória Memória máxima: 64 MB • Energia e meio ambiente Faixa de umidade: 20 a 80% umidade relativa Consumo (máximo): 37 watts Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 a 240 V ac (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz); pode variar por região • Acompanha cabo USB, cartuchos, cabo de alimentação, adaptador de alimentação, Guia de instalação, Guia básico, software de instalação, adaptador Bluetooth • Garantia mínima de 1 ano. 	un	01
----	-----------------	---	----	----

Informática Agropecuária

07	BR 0013218/0001	<p>Impressora laser monocromática com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comunicação: Porta USB 2.0 de alta velocidade, servidor de impressão Fast Ethernet Jetdirect incorporado • Velocidade em preto: Até 24 ppm em tamanho carta Resolução Max: Até 1200 x 1200 dpi; REt, FastRes 1200FastRes 1200 • Memória: 8 MB SDRAM DDR, 2 MB Flash, NVRAM de 64k bits Ciclo mensal Até 8.000 páginas • Acompanha: cartucho de impressão, documentação da impressora e software em CD-ROM, folheto de suporte, tampa da bandeja de papel, cabo de força, cabo USB • Sistema Operacional: Sistemas operacionais clientes Windows 2000, XP Home, XP Professional, XP Professional x64, Windows Server 2003 (32/64 bits), Vista; Mac OS X v10.2.8, v10.3, v10.4 e superior • Sistema Operacional de rede: Windows 2000, XP, Vista; Mac OS X v10.2.8, v10.3 e v10.4; Linux; e Unix- <p>Voltagem: 110 V</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 1 ano. 	un	01
----	-----------------	--	----	----

11. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

11.1 Para os **itens 01, 03 e 04 garantia de 3 (três) anos On Site e garantia NBD (Next Business Day)**, sendo que a assistência técnica deverá ser realizada em no máximo de 36 (trinta e seis) horas após o chamado, e a solução do problema em no máximo de 3 (três) dias úteis, após o chamado; para o **item 02 garantia de 3 (três) anos** sendo que a assistência técnica deverá ser realizada em no máximo de 36 (trinta e seis) horas após o chamado, e a solução do problema em no máximo de 3 (três) dias úteis, após o chamado; para os **itens 05, 06 e 07 garantia mínima de 12 (doze) meses**, sendo que a assistência técnica deverá ser realizada em no máximo de 36 (trinta e seis) horas após o chamado, e a solução do problema em no máximo de 3 (três) dias úteis, após o chamado;

11.2. Durante o período de garantia, a(s) adjudicatária(s) garantirá(ão) à Embrapa a qualidade técnica e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar;

11.3. A garantia incluirá, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Embrapa;

Informática Agropecuária

11.4. No caso de substituição de peças ou de equipamentos, os mesmos terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição;

11.5. Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido no item 11.1, e desde que devidamente justificado, a adjudicatária deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por um outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência;

11.6. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela adjudicatária junto à Segurança da Embrapa;

11.7. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estipulado no item 11.1, contado a partir do início do primeiro atendimento;

11.8. Entende-se por início do primeiro atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

11.9. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

11.10. Ao final de cada visita, o técnico da Contratada ou da assistência técnica autorizada, entregará ao preposto da Embrapa um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão;

11.11. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários para a assistência técnica dos equipamentos, assim como pelas despesas de frete e seguro correspondentes;

11.12. A Contratada deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("vírus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware;

11.13. Constatada que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnico da Contratada, o mesmo estará obrigado a realizar manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos no presente instrumento.

11.14. Todas as características técnicas dos equipamentos ofertados pelas licitantes, deverão ser comprovados através de catálogos, manuais técnicos e ou outras literaturas editadas pelo fabricante.

Informática Agropecuária

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2009 – Embrapa Informática Agropecuária

A

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – **Embrapa**Ref.: Pregão Eletrônico nº 018/2009 - **Embrapa** Informática Agropecuária

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2009- **Embrapa Informática Agropecuária**, apresento nossa proposta de preço para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para utilização da **Embrapa Informática Agropecuária**, localizada à Av. André Tosello, 209 , Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - Unicamp, Campinas /SP., objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT/ UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	(descrição completa, de acordo com o Anexo I, incluindo marca, modelo, garantia do produto)		(em algarismos de acordo com o último lance)	(em algarismos de acordo com o último lance) *valor a ser lançado no comprasnet

6 Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

7 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

8 Prazo para entrega dos produtos: conforme termo de referência, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Compras e Serviços – OCS;

9 O pagamento e a entrega dos equipamentos e suprimentos de informática, objeto da presente licitação, ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2009 e seus Anexos.

10 Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

11 Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

Informática Agropecuária
ANEXO III – ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS – OCS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2009 – Embrapa Informática Agropecuária



Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura e do Abastecimento

ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS

Data da Emissão:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Série: "A" Unidade: 135027 Número da OCS/Ano: /2009

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Contato:

Fax:

3 - DOCUMENTOS DE ORIGEM

Modalidade Licitatória:

Código da Modalidade:

Número/Ano Licit.:

Data de Abertura:

Número/Ano Proposta:

Documento solicitante:

4 - COMPROMISSAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Unidade Orçamentária: 135027

Registro orçamentário: data:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Projeto/subprojeto:

Natureza de despesa:

Valor:

5 - IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total

Total:

6 - DADOS PARA FATURAMENTO

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Av. André Tosello, 209 - Caixa Postal 6041, Barão Geraldo - 13083-970 - Campinas, SP
Telefone (19) 3211-5700 Fax (19) 3211-5754
sac@cnptia.embrapa.br - www.cnptia.embrapa.br

PARECER
ABR/AS/SP
Nº 379/2009
13/11/2009
SFCGF

Informática Agropecuária

Nome:
Endereço:
CEP:
Fone:
CNPJ:
Inscrição:

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Local de Entrega:
Endereço:
Cidade: UF:
Prazo de entrega: vide Edital.
Condições de Pagamento: vide Edital.
Reajuste de preços: Irreajustáveis
Anotações na nota fiscal:
Encargos:
Sanções: vide Edital.
Garantia: item 11 Termo de Referência
Dados Bancários:

8 - CONDIÇÕES ADICIONAIS

Inspeção:
Documentação:

EMISSOR

Assinatura do emitente

Assinatura do conferente

Autorizamos o fornecimento do material/serviço especificado nesta OCS, em conformidade com a Lei nr. 8.666/93

Local: Campinas/SP

Data:

STANLEY ROBSON DE MEDEIROS OLIVEIRA
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Informática Agropecuária

PROTOCOLO DE ACEITAÇÃO

Recebemos a primeira via desta OCS em ____/____/____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

Firma:
Nome:
RG:
Assinatura:

Informática Agropecuária

OBS.: O PERCENTUAL A SER APLICADO REFERENTE AOS TRIBUTOS DEVERÁ SER DESTACADO NO DOCUMENTO FISCAL, PELO EMITENTE. SOMENTE SERÁ ACEITA NOTA FISCAL COM DESTAQUE DESTE PERCENTUAL.

*** A inexecução total ou parcial desta OCS caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando à Embrapa a sua rescisão independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Contratada por perdas e danos, podendo a Embrapa aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global desta OCS, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, desde que formalmente justificada pela Contratada e aceitas pela Embrapa.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Av. André Tosello, 209 - Caixa Postal 6041, Barão Geraldo - 13083-970 - Campinas, SP
Telefone (19) 3211-5700 Fax (19) 3211-5754
sac@cnptia.embrapa.br - www.cnptia.embrapa.br

PARECER
AIU/ASI-SP
Nº 379/2009
13/11/2009
SFCGF

Informática Agropecuária

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **10.5.6** do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/20____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico N° ____/20____ foi elaborada de maneira independente pela licitante _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N° ____/20____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico N° ____/20____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N° ____/20____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N° ____/20____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico N° ____/20____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N° ____/20____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico N° ____/20____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Embrapa antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)